

ACTA Nº 11



ACTA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO REALIZADA NO DIA 2 DE MAIO DE 2019 - - - - -

----- Aos dois dias do mês de maio do ano dois mil e dezanove, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do Presidente da Câmara José Maria da Cunha Costa e com a presença dos Vereadores Joaquim Luís Nobre Pereira, Carlota Gonçalves Borges, Ricardo Jorge Ponte de Matos Carvalhido, Manuel Hermenegildo Ribeiro da Costa e Paula Cristina das Neves Garcia Veiga. Secretariou a Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos da Câmara Municipal, Hirondina Machado. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas quinze horas registando-se a falta dos Vereadores Vítor Manuel Castro Lemos por se encontrar de férias, Maria José Guerreiro por estar a representar o Município num simpósio subordinado ao tema "Artesanato no Atlântico - Rumos e Inovação", promovido pelo Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, e Cláudia Cristina Viana Marinho, tendo esta última comunicado a sua substituição, pelo período de oito dias, nos termos do disposto no artº 78º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, pelo que foi substituída por Manuel Gonçalves Enes Moreira, cidadão imediatamente a seguir na ordem da respetiva lista, e tendo em atenção que se encontrava presente na sala, iniciou de imediato as suas funções como Vereador. **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:-** O Presidente solicitou aos membros

da Câmara que declarassem se pretendem inscrever-se para usar da palavra no período de antes da ordem do dia, tendo alertado para o facto de nos termos legais este período ter a duração máxima de 60 minutos. **INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA –**

1 - INFORMAÇÃO:- Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a informação que seguidamente se transcreve:- **“INFORMAÇÃO –** No dia 12 de abril, o Presidente da Câmara participou na sessão de apresentação do programa do centenário do Comando Territorial da Guarda Nacional Republicana (GNR) de Viana do Castelo, na Biblioteca Municipal que inclui uma participação da Charanga a Cavalos no cortejo histórico-etnográfico da Romaria em Honra de Nossa Senhora da Agonia e pretende mostrar a dimensão da GNR a nível de pessoal, a nível cultural e até religioso. De 12 a 14 de Abril, organizado pelo Núcleo de Design ESTG-IPVC decorreu o 9º Encontro Nacional de Estudantes de Design – ENED’19, no Centro Cultural de Viana do Castelo. No dia 12 de Abril, o presidente da Câmara esteve presente na sessão de abertura das II Jornadas de Cuidados de Saúde na Comunidade, na Escola Superior de Saúde. No dia 13 de abril, o Município de Viana do Castelo inaugurou duas exposições de homenagem ao artista plástico Carolino Ramos. No Museu de Artes Decorativas e no Museu do Traje foi inaugurada a exposição “Carolino Ramos: Quatro décadas a desenhar Viana”, tendo o Presidente da Câmara Municipal e a família do artista, assinado um auto de entrega de bens de 1.866 obras do espólio de Carolino Ramos. A Câmara Municipal recebeu uma delegação da província de Malanje, de Angola, que visitou, nos dias 15 e 16 de Abril, o Alto Minho. Do programa da visita destacou-se a sessão de trabalho com a Comunidade Intermunicipal do Alto Minho (CIM Alto Minho) e com a Confederação Empresarial do Alto Minho (CEVAL), com o objetivo de conhecer o modelo de

funcionamento da CIM e da CEVAL, a sessão de trabalho com escolas profissionais e escolas do Instituto Politécnico de Viana do Castelo (IPVC), reunindo ainda com agências de desenvolvimento regional e a assinatura uma carta de intenção entre o Governo Provincial de Malanje e a CIM do Alto Minho para reforçar a cooperação entre as partes, com base nos laços históricos, culturais e de amizade existente entre os povos angolano e português. Nos dias 16 e 17 de Abril, o Presidente da Câmara, na qualidade de Presidente das Cidades Atlânticas, participou, a convite da Comissão Europeia, num seminário sobre as ligações entre portos e cidades na bacia atlântica, que decorreu em Dublin, na Irlanda, com o objetivo de promover uma extensão real destas ligações ferroviárias a portos da Irlanda através dos portos da Bretanha e Normandia – corredor Atlântico. No dia 17 de Abril decorreu o Colóquio VIANA ABRAÇA - Valorização de Resíduos Orgânicos em Viana do Castelo: Resultados e Prospetivas, na Escola Superior de Tecnologia e Gestão do IPVC. A Câmara Municipal e os SMSBVC vão avançar para a 2ª fase da iniciativa Viana Abraça instalando 480 contentores e distribuindo 22.000 baldes domésticos para promover a separação de resíduos orgânicos na cidade. A Câmara Municipal de Viana do Castelo associou-se às comemorações do Dia Internacional dos Monumentos e Sítios, 18 de abril, com a abertura dos museus municipais até à meia-noite, com entrada gratuita. Neste dia, Quinta-Feira Santa, realizou-se a visita às capelas e igrejas, uma tradição única que traz milhares de vianenses e forasteiros à cidade para percorrerem o roteiro das igrejas. De 18 a 20 de abril, a Câmara Municipal de Viana do Castelo promoveu a primeira edição do torneio Viana Cup – European Football Tournament, com a participação de oito equipas de quatro países, juntando o escalão sub 17 juvenil de clubes de Portugal, Espanha, Dinamarca e Alemanha. No dia 23 de Abril, o Presidente da Câmara Municipal, na qualidade de Presidente da CIM Alto Minho, participou em Lisboa, na Audição Pública na

Assembleia da República, na Comissão de Economia e Obras Públicas, sobre o Programa Nacional de Investimentos 2030. No dia 25 de Abril, o Presidente da Câmara Municipal participou, em Montpellier (França), a convite do Ministério do Ambiente e Transição Energética, na reunião dos representantes do "Diálogo 5+5", um fórum intergovernamental de cooperação do Mediterrâneo Ocidental onde participam cinco países do sul da Europa (Portugal, Espanha, Itália, França e Malta) e cinco países do Norte de África (Argélia, Líbia, Marrocos, Mauritânia e Tunísia). No dia 26 de abril, decorreu na Biblioteca Municipal de Viana do Castelo mais um "À Conversa com..." Sérgio Godinho, sobre o Livro "Estocolmo", músico que actuou também no dia 27 de abril no Centro Cultural de Viana do Castelo. De 26 a 28 de Abril, decorreu em Barrocelas a 22ª edição do SWR Barrocelas Metalfest. No dia 27 de Abril, o Presidente da Câmara Municipal, e o Vereador com o pelouro da Coesão Territorial, estiveram presentes na cerimónia de atribuição de uma placa de homenagem e atribuição do nome de avenida ao Capitão de Abril Marques Júnior, em Alvarães, iniciativa desta Junta e neste dia o Presidente da Câmara assistiu à cerimónia comemorativa dos 30 anos do Surf Clube de Viana (SCV), que assinalou ainda os 6 anos do Centro de Alto Rendimento de Surf (CAR Surf), situado no Cabedelo. No dia 29 de Abril, dia do 134.º Aniversário do Teatro Municipal de Sá de Miranda, a Assembleia Municipal de Viana do Castelo comemorou o 45.º Aniversário do 25 de Abril de 1974, com a intervenção de cada agrupamento político no período de antes da ordem do dia e a apresentação de uma publicação alusiva ao tema. No dia 30 de Abril, o Presidente da Câmara e Presidente da CIM do Alto Minho, esteve presente na sessão de abertura do seminário "Valorização Económica e Turística do Património Imobiliário: Desafios e Oportunidades para Empreender no Alto Minho" no auditório da ESTG e participou na reunião do Conselho Geral do IPVC onde foram eleitos os órgãos desta entidade. Também, no 30 de Abril, foi

inaugurada a exposição Design@IPVC no Espaço Linha Norte - Estação Viana Shopping. (a) José

Maria Costa.” **2. VOTO DE PESAR – PELO FALECIMENTO DE JOSÉ RODRIGUES LARANJEIRA** - Pelo

Presidente da Câmara foi apresentado o Voto de Pesar que seguidamente se transcreve:-

“**VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DE JOSÉ RODRIGUES LARANJEIRA** - No passado dia 27 de Abril faleceu em Viana do Castelo José Rodrigues Laranjeira, empresário do ramo hoteleiro em viana do Castelo e proprietário da afamada Pensão Laranjeira. Assim, o Executivo Municipal, exprime o seu pesar pelo falecimento do José Rodrigues Laranjeira, endereçando as suas condolências à sua Família. (a) José Maria

Costa.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar o transcrito voto de pesar. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Luís Nobre Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e

Manuel Moreira. **3. VOTO DE PESAR – FALECIMENTO DE MARIA MANUELA VIEITO ARAÚJO:-**

Pelo Presidente da Câmara foi apresentado o Voto de Pesar que seguidamente se transcreve:- “**VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DE MARIA MANUELA VIEITO ARAÚJO** - No

passado dia 01 de Maio faleceu em Viana do Castelo Maria Manuela Vieito Araújo, artesã de Viana do Castelo e profunda guardiã das tradições de Viana do Castelo. Assim, o Executivo Municipal, exprime o seu pesar pelo falecimento de Maria Manuela Vieito Araújo, endereçando condolências à sua Família. (a) José

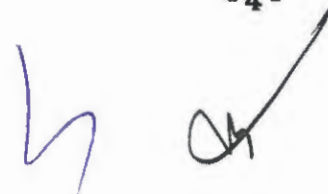
Maria Costa.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar o transcrito voto de pesar. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Luís Nobre Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula

Veiga e Manuel Moreira. **4. INFORMAÇÃO - FORUM DEMOS:-** Pelo Presidente da Câmara

foi apresentada a informação que seguidamente se transcreve:- “**FÓRUM DEMOS** - O Fórum

Demos, é uma organização internacional que procura incentivar a análise e o debate sobre o futuro da democracia e proporcionar oportunidades para a troca de experiências nos domínios mais diversos – poder local, democracia participativa, cidadania dos migrantes, defesa dos direitos humanos e da justiça ambiental. O Fórum Demos organiza debates e seminários e intervém no debate público, tanto presencialmente como através de plataformas digitais, nomeadamente com a criação de um blogue e com uma presença efetiva nas redes sociais. Nos dias 10, 11 e 12 o Fórum Demos realiza-se em Viana do Castelo com o tema **“A Europa no futuro da democracia”** onde acolherá cerca de 30 convidados de diversos países e onde realizará uma sessão pública no dia 11 com o seguinte programa e que contará com o apoio da CMVC. **11 de maio de 2019 - 17:30 – 19:30: Audição Pública Cidadã: - Francisco Seixas da Costa –** Embaixador - **Sofia Oliveira –** Professora na Escola de Direito da Universidade do Minho. **Renato Janine Ribeiro –** Professor de Ética e Filosofia Política na Universidade de São Paulo. Foi Ministro da Educação do Brasil (2015). **Moderador: Álvaro Vasconcelos –** Autor do livro “25 de abril no futuro da democracia”. **19:30 – 20:00: Breve apresentação do livro “25 de abril no futuro da democracia” de Álvaro Vasconcelos.**

(a) José Maria Costa.”. **INTERVENÇÃO DO VEREADOR MANUEL MOREIRA:-** O Vereador Manuel Moreira aludiu à inauguração na praia do Cabedelo do Wake Park, um projeto da marca FeelViana, perguntando o porquê de estar a ser alimentado por um gerador que provoca muito ruído. Por último, referiu que se aproxima a época dos fogos e que em anos anteriores com a realização do rally o Município fazia investimento na manutenção da rede viária em Santa Luzia e que se este ano está previsto a realização de algum investimento. O Presidente da Câmara informou que o facto de o rally se ter deslocado para a zona centro se deveu ao facto de nem todos os municípios da zona norte não terem acompanhado esta iniciativa o que acabou por inviabilizar a mesma. Contudo e



independentemente da realização do rally, as ações de prevenção dos fogos estão a decorrer com um investimento previsto de cerca de 600 mil euros. Existe um trabalho de substituição dos privados que não cumprem a legislação na vertente da limpeza dos terrenos e existe ainda um trabalho de sensibilização da população. Foi também feito um pedido de celebração de um protocolo entre o Município e o Ministério da Defesa tendo por objeto a existência de uma equipa do exercito para vigiar o monte de Santa Luzia. A nível da CIM, foi feito um pedido de reforço de Bombeiros de outras áreas geográficas.

INTERVENÇÃO DA VEREADORA PAULA VEIGA:- A Vereadora Paula Veiga em representação do PSD fez a intervenção que seguidamente se transcreve:- “**1** – Fruto da recente especulação imobiliária e do desenvolvimento do potencial turístico local, assiste-se no concelho de Viana do Castelo a uma crescente dificuldade em encontrar imóveis para arrendamento ou para compra acessíveis a cidadãos com menores rendimentos, nomeadamente aos jovens em início de vida laboral e familiar. Alertamos para a necessidade do Executivo estar atento à situação, de forma a atuar para minorar os efeitos desta grave situação. **2-** Aproximando-se o final do presente ano letivo, consideramos importante apresentar propostas para a dinamização de atividades nas Escolas, dentro do plano curricular ou extracurricular. Existem já vários programas a decorrer nas nossas Escolas, tais como o atletismo, as atividades náuticas e a patinagem. Contudo, as Escolas registam cada vez mais a necessidade de criar respostas educativas para as dificuldades originadas pela indisciplina na sala de aula, em grande parte devida ao aumento das perturbações da atenção e motivação. Existem vários exemplos a nível nacional de Escolas que contemplam na sua oferta educativa atividades como o reiki e a

meditação, que favorecem o desenvolvimento de aptidões essenciais para a manutenção da atenção e para o desenvolvimento de competências pessoais que estruturam o Indivíduo, em todas as suas vertentes. Por outro lado, achamos que o leque de oferta na área desportiva pode ainda ser alargado a outras atividades físicas, como o ciclismo e a equitação, este primeiro sugerido para integrar o plano curricular já no próximo ano. Propomos, assim, que o Executivo alargue as ofertas educativas escolares no próximo ano letivo, promovendo as atividades de reiki e/ou meditação, bem como o ciclismo e/ou a equitação, como forma de responder antecipadamente aos atuais desafios educativos. (a) Paula Veiga; (a) Hermenegildo Costa.”. O Presidente da Câmara informou que tem sido implementados um conjunto de iniciativas junto dos investidores tendo em vista a colmatação das necessidades de investimento na habitação e área hoteleira, existindo ainda uma grande dinâmica no mercado da reabilitação urbana. De seguida, informou ainda que o Município está a avançar com o projeto de uma nova residência de estudantes universitários. Por ultimo e relativamente as ofertas educativas disse que vai ser implementado um projeto piloto do ciclismo nas escolas, aproveitando a forte bandeira do projeto, o ciclista Rui Sousa. Está ainda a ser trabalhado na área da dança (folclore) com um projeto que está a ser testado. **ORDEM**

DO DIA:- Presente a ordem de trabalhos foram tomadas as seguintes resoluções:- **(01)**

APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR:- A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, deliberou aprovar a ata da reunião de 11 de Abril findo, pelo que irá ser assinada pelo Presidente

da Câmara e pelo Secretário da referida reunião. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Luís Nobre Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e a abstenção do Vereador

Manuel Moreira. **(02) DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL:- A)**

RELATÓRIO DE ATIVIDADES E DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

2018 - CMVC E SMSBVC:- A Câmara Municipal tomou conhecimento do teor do ofício AM-155, de 29 de Abril corrente pelo qual é dado conhecimento de que a Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária realizada no dia 29 do mesmo mês de Abril, deliberou aprovar a proposta que, sobre o assunto indicado em título, foi formulada por deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 11 do mês de Abril.

"Ciente.". **B) 1ª REVISÃO ORÇAMENTAL - CMVC:-** A Câmara Municipal tomou conhecimento do teor do ofício AM-156, de 29 de Abril corrente pelo qual é dado conhecimento de que a Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária realizada no dia 29 do mesmo mês de Abril, deliberou aprovar a proposta que, sobre o assunto indicado em título, foi formulada por deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 11 do mês de Abril. "Ciente.". **C) 1ª REVISÃO ORÇAMENTAL - SMSBVC:-**

A Câmara Municipal tomou conhecimento do teor do ofício AM-157, de 29 de Abril corrente pelo qual é dado conhecimento de que a Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária realizada no dia 29 do mesmo mês de Abril, deliberou aprovar a proposta que, sobre o assunto indicado em título, foi formulada por deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 11 do mês de Abril. "Ciente.". **D) AMPLIAÇÃO DO**

CEMITÉRIO DE DARQUE - DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO DE

TROÇO DA RUA DA SECA - DARQUE:- A Câmara Municipal tomou conhecimento do teor do ofício AM-159, de 29 de Abril corrente pelo qual é dado conhecimento de que a Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária realizada no dia 29 do mesmo mês de Abril, deliberou aprovar a proposta que, sobre o assunto indicado em título, foi formulada por deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 11 do mês de Abril.

"Ciente.". **E) PLANO DE PORMENOR DO PARQUE DA CIDADE (PPPC) -**

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DOS PARÂMETROS URBANÍSTICOS DO LOTE D (B/C/D) DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS, CLUBE DE TÊNIS DE

VIANA:- A Câmara Municipal tomou conhecimento do teor do ofício AM-160, de 29 de Abril corrente pelo qual é dado conhecimento de que a Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária realizada no dia 29 do mesmo mês de Abril, deliberou aprovar a proposta que, sobre o assunto indicado em título, foi formulada por deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 14 do mês de Março findo. "Ciente.". **F) NOVA**

HASTA PÚBLICA - VENDA EM HASTA PÚBLICA DE DUAS PARCELAS DE TERRENO SITUADAS NO CAMPO D'AGONIA:-

A Câmara Municipal tomou conhecimento do teor do ofício AM-161, de 29 de Abril corrente pelo qual é dado conhecimento de que a Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária realizada no dia 29 do mesmo mês de Abril, deliberou aprovar a proposta que, sobre o assunto indicado em título, foi formulada por deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 11 do mês de Abril. "Ciente.". **G) ATRIBUIÇÃO DO BENEFÍCIO DE**

ISENÇÃO DE IMI – NAVIO MUSEU GIL EANES (FUNDAÇÃO GIL EANNES):- A

Câmara Municipal tomou conhecimento do teor do ofício AM-162, de 29 de Abril corrente pelo qual é dado conhecimento de que a Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária realizada no dia 29 do mesmo mês de Abril, deliberou aprovar a proposta que, sobre o assunto indicado em título, foi formulada por deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 11 do mês de Abril. "Ciente.". **(03) APOIOS ÀS JUNTAS**

DE FREGUESIA:- Pelo Vereador Luis Nobre, foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – APOIOS ÀS JUNTAS E UNIÕES DAS FREGUESIAS (8/2019)**

- Nos termos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conforme regulamento aprovado na Assembleia Municipal de 28 de fevereiro de 2014, e no espírito da colaboração técnico-financeira que o Município de Viana do Castelo vem desenvolvendo com as Juntas e União das Freguesias, propõe-se a atribuição de um conjunto de apoios para a execução de obras. A Câmara Municipal propõe-se transferir os seguintes meios financeiros para as Juntas e União das Freguesias, de acordo com o acompanhamento dos projetos e estimativas orçamentais relativos aos empreendimentos. As transferências de verbas previstas no Plano de Atividades e Orçamento em 2019 para as freguesias serão efetuadas de acordo com os autos de medição a realizar pelos Serviços Técnicos Municipais:

Juntas de Freguesia	Montante	Designação da Obra	Número de Compromisso
Perre	20.000,00 €	Recuperação de muros e repavimentação parcial do Largo de Souto Barrigas e do Caminho do Vieito - colocação de painel comemorativo da Contradança de Perre - 1.ª fase	2392/2019
UF Cardielos e Serreleis	10.000,00 €	Requalificação da Rua de Coveiras - Serreleis	2393/2019
UF Mazarefes e Vila Fria	40.000,00 €	Construção da Casa Mortuária de Mazarefes - 4.ª fase	2394/2019
Vila de Punhe	26.000,00 €	Reabilitação da sede da Junta de Freguesia	2395/2019

Vila Franca	28.000,00 €	Pavimentação, alargamento de muros e construção de novos passeios na Caminho da Quinta da Videira - conclusão	2396/2019
Total 124.000,00 €			

(a) Luis Nobre.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Luís Nobre Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Manuel Moreira. **(04) APOIO ATIVIDADE DESPORTIVA – MEDIDA 2:-** Pelo

Presidente da Câmara, foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

"PROPOSTA – APOIO À ATIVIDADE DESPORTIVA – MEDIDA 2 - No quadro do exercício das suas competências a Câmara Municipal desenvolve uma política de apoio à construção/beneficiação e apetrechamento de equipamentos desportivos, por parte de Juntas de Freguesia e de Clubes e Associações, sendo que o apoio às associações está integrado no quadro geral de apoio ao Associativismo Desportivo- Medida 2. A Câmara Municipal recebeu diversas solicitações de apoio, quer das Juntas de Freguesia, quer de Associações Desportivas para proceder à execução de obras de beneficiação e qualificação de instalações existentes, bem como de reforço do seu apetrechamento.

Analizados os mesmos, proponho a atribuição dos seguintes apoios:

JUNTA DE FREGUESIA	OBRA	APOIO	(PAM 2002/A/24) Comp. nº
Carreço	Construção Gimnodesportivo da SIRC	81.000,00€	2.424
Montaria	Construção Polidesportivo	81.000,00€	2.425
Vila de Punhe	Construção Edifício Sede Grupo Juvenil Vila de Punhe	25.000,00€	2.433

A concretização deste apoio será feita através da **celebração de protocolo específico**.

(a) José Maria Costa.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Luís Nobre Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Manuel Moreira. **(05) PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A CÂMARA**

**MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO E A COORDENADA DECIMAL
ASSOCIAÇÃO DE NADADORES SALVADORES, RELATIVO À
SEGURANÇA DAS PRAIAS NO PERÍODO DE ALARGAMENTO DA ÉPOCA**

BALNEAR:- Pelo Presidente da Câmara, foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “**PROPOSTA –**

**“PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO
ENTRE A CAMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO
E A COORDENADA DECIMAL ASSOCIAÇÃO DE NADADORES
SALVADORES, RELATIVO À SEGURANÇA DAS PRAIAS NO
PERÍODO DE ALARGAMENTO DA ÉPOCA BALNEAR**

ÉPOCA BALNEAR 2019

No âmbito da política de promoção e valorização das potencialidades ambientais e turísticas do Concelho, importa criar boas condições de acolhimento e segurança a todos os utentes das zonas balneares.

Considerando a:

- ⇒ - Variabilidade climática com o aumento do número de dias, com temperaturas acima da média anual (oceano e atmosfera);
- ⇒ - A crescente procura destes espaços por residentes, turistas, praticantes de desportos náuticos, escolas e colónias balneares;
- ⇒ - A proposta do Plano Integrado de Segurança Balnear e o respetivo dispositivo de segurança, apresentada pela Autoridade Marítima - Capitania do Porto de Viana do Castelo.

O Município de Viana do Castelo e a Coordenada Decimal - Associação de Nadadores Salvadores, acordam celebrar o seguinte protocolo de colaboração para o período de alargamento da época balnear 2019:

I

1. É objeto deste protocolo garantir a salvaguarda da segurança das praias marítimas (Arda, Carreço, Norte, Cabedelo e Amorosa no Concelho de Viana do Castelo.

2. A salvaguarda da segurança dos utentes das praias será garantida através da colocação de materiais e equipamentos destinados à informação, vigilância e prestação de socorro e salvamento de acordo com as instruções do órgão local da Autoridade Marítima - Capitania do Porto de Viana do Castelo.

3. O período de alargamento corresponde:

- ⇒ 1 de maio a 15 de junho e de 15 de setembro a 15 de outubro, na praia do Cabedelo;
- ⇒ 1 a 15 de junho, nas praias de Arda e Carreço;
- ⇒ 6 a 14 de junho, na praia Norte;
- ⇒ 11 a 14 de junho, na praia da Amorosa.

II

1. Este Protocolo de Cooperação é renovável por iguais períodos, em caso de acordo de ambas as partes.
2. A Câmara Municipal de Viana do Castelo suportará os restantes encargos financeiros, transferindo as verbas para a Coordenada Decimal Associação de Nadadores Salvadores de Viana do Castelo, correspondente às contratações dos nadadores salvadores e coordenador, nas praias de: Arda/Bico, Carreço, Norte, Cabedelo, Cabedelo/Luziamar e Amorosa para o período balnear, de acordo com as instruções do órgão local da Autoridade Marítima, Capitania do Porto de Viana do Castelo, e que se estimam em 24.870,78€ (vinte e quatro mil, oitocentos e setenta euros e setenta e oito cêntimos).
3. O pagamento será realizado em duas prestações relativamente à época balnear. A primeira prestação será em regime de adiantamento e a seguinte contra apresentação dos justificativos de despesa da prestação anterior.
4. A Coordenada Decimal Associação de Nadadores Salvadores de Viana do Castelo, de acordo com as instruções do órgão local da Autoridade Marítima - Capitania do Porto de Viana do Castelo, prestará os seguintes serviços:
 - a) Preparação da época balnear (gestão de candidaturas, formação, contratação dos profissionais do dispositivo de segurança e coordenação)
 - b) Colaboração na inspeção prévia aos meios de salvamento;
 - c) Contratação dos seguros de acidentes de trabalho e de responsabilidade civil;
 - d) Elaboração e apresentação do Plano Integrado de Salvamento;
 - e) Aquisição e entrega de vestuário aos profissionais do dispositivo de segurança;
 - f) Monitorização e coordenação dos profissionais do dispositivo de segurança;
 - g) Reposição do material das malas de primeiros socorros;
 - h) Pagamento de honorários aos profissionais do dispositivo de segurança;
 - i) Colaboração na colocação da sinalética, sinalização e boias nas praias;
 - j) Colaboração na vistoria às praias.

III

1. Este Protocolo de Cooperação é renovável por iguais períodos, em caso de acordo de ambas as partes.

Entidade	Valor	Compromisso
Coordenada Decimal	24.870,78€	2227

(a) José Maria Costa.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Luís Nobre Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Manuel Moreira. **(06) PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA**

REALIZAÇÃO DA EMPREITADA DE INFRAESTRUTURAS PARA A VALORIZAÇÃO E VISITAÇÃO DA MARGEM DO RIO NEIVA –

RATIFICAÇÃO:- A Câmara Municipal deliberou nos termos do número 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, ratificar o protocolo celebrado em 25 de fevereiro findo com a Polis Litoral Norte-Sociedade para a Requalificação e Valorização do Litoral Norte, SA, que tem por objeto regular as condições por via das quais será assegurado o financiamento do investimento necessário á execução da empreitada de infraestruturas para valorização e visitação da margem direita do Rio Neiva. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Luís Nobre Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Manuel Moreira. **(07) ENCONTRO NACIONAL DE ESTUDANTES DE DESIGN**

– REVERSÃO DE BILHETEIRA:- Pela Vereadora Carlota Borges, foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – ENCONTRO NACIONAL DE ESTUDANTES DE DESIGN – REVERSÃO DE BILHETEIRA** - No âmbito da 8.ª edição do ENED - Encontro Nacional de Estudantes de Design, que decorreu em Viana do Castelo de 12 a 14 de abril, a Associação de

Estudantes da ESTG – IPVC/Núcleo de Design do IPVC, com o NIF 503196916, realizou no dia 12 de abril, no Centro Cultural de Viana do Castelo, o concerto de Gileno Santana acompanhado à guitarra por Henrique Neto. A receita da bilheteira dos espectadores não inscritos no Encontro (no valor de 3€ para estudantes e 5€ para não estudantes) totalizou 88,00€ (oitenta e oito euros). Pelo exposto, o Município de Viana do Castelo fará reverter a receita da bilheteira à Associação de Estudantes da ESTG – IPVC/Núcleo de Design do IPVC, no valor total de 88,00€, após retenção do IVA (Compromisso Financeiro n.º 2019/2432). (a) Carlota Borges.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Luís Nobre Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Manuel Moreira. **(08) PROGRAMA DE APOIO À**

BENEFICIAÇÃO DE HABITAÇÕES DEGRADADAS – PROTOCOLO NO

ÂMBITO DA MEDIDA 4:- Pela Vereadora Carlota Borges, foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – PROGRAMA DE APOIO À**

BENEFICIAÇÃO DE HABITAÇÕES DEGRADADAS – PROTOCOLO NO ÂMBITO DA MEDIDA 4 - Em conformidade com o Regulamento do Programa de Apoio às Organizações de Solidariedade, com a avaliação socioeconómica efetuada pela Divisão da Coesão Social da autarquia e com o pedido formulado e previamente discutido em sede da respetiva comissão de freguesia da Rede Social de Viana do Castelo, propõe-se a atribuição do seguinte apoio financeiro, a disponibilizar contra entrega obrigatória de faturas, posterior verificação a efetuar pelos serviços técnicos desta autarquia e, no caso de obras, mediante entrega dos correspondentes autos de medição:

Entidade	Intervenção	Subsídio	N.º Compromisso
UF. de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela	Beneficiação de 1 habitação – obras	1.746,60€	2019/2430

(a) Carlota Borges.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os

Vereadores Luís Nobre Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Manuel Moreira. **(09) APOIO CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE AFIFE –**

CELEBRAÇÕES DO 25º ANIVERSÁRIO:- Pela Vereadora Carlota Borges, foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – APOIO AO CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE AFIFE – CELEBRAÇÕES DO 25.º ANIVERSÁRIO** - O Centro Social Paroquial de Afife é uma Instituição Particular de Solidariedade Social que visa “contribuir para a promoção integral e entreadjudada de todos os habitantes da freguesia e freguesias limítrofes, num espírito de solidariedade humana, social e cristã”. Este Centro Social e Paroquial faz no corrente ano 25 anos de existência, tendo sido criado em 7 de fevereiro de 1995. Tem neste momento a funcionar as respostas de “centro de dia” e “serviço de apoio domiciliário”, apoiando um total de 45 utentes e sendo uma resposta fundamental para a comunidade. Este Centro Social e Paroquial tem diversas atividades preparadas para 2019, desde conferências, palestras, atividades culturais e sociais, neste sentido solicitou apoio a esta Câmara Municipal para contribuição das despesas das mais variadas atividades. Propõe-se a atribuição de um apoio no valor de 800€ para fazer face às despesas realizadas durante este ano de comemoração dos 25 anos (Compromisso Financeiro n.º 2019/2431). (a) Carlota Borges.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Luís Nobre Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Manuel Moreira. **(10) AUTO DE DOAÇÃO DE ANTÓNIO CARLOS PIRES VIANA PARA CMVC – BIBLIOTECA MUNICIPAL:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – AUTO DE DOAÇÃO** - Para os devidos efeitos se declara que **António Carlos Pires Viana**, morador na Rua das Margaridas, nº 400 – 1º Dt., Darque, Viana do Castelo, doou à Câmara Municipal de Viana do Castelo a seguinte documentação: ⇨- Um conjunto de desenhos de Manuel Couto Viana, intitulado: “Minho / Desenhos” (1993); ⇨- Livro “O Mar

como Destino. Sobre um Acervo Comum" (2007); ⇨ - Livro "Catálogo: S. Tiago nas Imagens e Caminhos do Alto Minho" (1993); ⇨ - Livro "Estaleiros Navais de Viana do Castelo, SA.: A Empresa da Região" (1993). Os documentos ficarão sob custódia da Biblioteca Municipal de Viana do Castelo e a sua utilização sujeita aos regulamentos internos, podendo ser objeto de todo o necessário tratamento arquivístico no que respeita à conservação, acessibilidade e sua comunicação. (a) José Maria Costa.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Luís Nobre Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Manuel Moreira. **(11)**

AUTO DE DOAÇÃO DE JOSÉ LUÍS CORREIA DE BARROS BACELAR

PARA CMVC - BIBLIOTECA MUNICIPAL:- Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **"PROPOSTA - AUTO DE DOAÇÃO** - Para os devidos efeitos se declara que **José Luís Correia de Barros Bacelar** morador na Rua Francisco de Sá Noronha, 379 - Viana do Castelo, doou à Câmara Municipal de Viana do Castelo a seguinte documentação: - Revista Seara Nova (9 volumes datas extremas: 1959-1973 e 22 revistas avulso com datas extremas: 1974-1975). Os documentos ficarão sob custódia da Biblioteca Municipal de Viana do Castelo e a sua utilização sujeita aos regulamentos internos, podendo ser objeto de todo o necessário tratamento arquivístico no que respeita à conservação, acessibilidade e sua comunicação. (a) José Maria Costa.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Luís Nobre Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Manuel Moreira. **(12) AUTO DE DOAÇÃO DE LUCILÍA ARMINDA DA COSTA LIMA PARA CMVC - GABINETE DE ARQUEOLOGIA:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a

proposta que seguidamente se transcreve:- **"PROPOSTA – AUTO DE DOAÇÃO** - Para os devidos efeitos se declara que **Lucília Arminda da Costa Lima**, moradora na Rua Nova de S. Bento, n.º 129 - Viana do Castelo, doou à Câmara Municipal de Viana do Castelo o seguinte material: ⇨ Uma Panela de Alumínio Fundido, objeto executado por João Ferreira Antunes, em Darque, pelo sistema de fundição. O acervo ficará arquivado nas reservas do Gabinete de Arqueologia da Câmara Municipal de Viana do Castelo. A sua utilização restringir-se-á ao âmbito cultural e museológico, e estritamente não comercial ou lucrativo, das atividades da Câmara Municipal de Viana do Castelo. (a) José Maria Costa.".

A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Luís Nobre Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Manuel Moreira. **(13) AUTO DE DOAÇÃO DE MANUELA CORREIA LEITE PARA CMVC - MUSEU DO TRAJE:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **"PROPOSTA – AUTO DE DOAÇÃO** - Para os devidos efeitos se declara que **Manuela Correia Leite**, moradora na Av. Da República, 255, 4ª - Matosinhos, doou à Câmara Municipal de Viana do Castelo a seguinte documentação:- - Uma toalha de linho com quatro guardanapos – cujo bordado é da autoria de Geminiana Branco; - Um quadro alusivo à festa das Mimosas. Os documentos ficarão sob custódia do Museu do Traje, que se compromete a guardar as peças em condições de conservação adequadas e a mencionar o dador sempre que as peças sejam expostas ou publicadas. (a) José Maria Costa.".

A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Luís Nobre Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Manuel Moreira. **(14) AUTO DE DOAÇÃO DE MARIA DE LURDES BAPTISTA**

ARAÚJO MATIAS PARA CMVC-ARQUIVO E MEMÓRIA:- Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **"PROPOSTA – AUTO DE DOAÇÃO** - Para os devidos efeitos se declara que **Maria de Lurdes Baptista Araújo Matias**, moradora na Rua Dr. Francisco Cyrne de Castro, n.º 18 – 2º Dtº - Viana do Castelo, doou à Câmara Municipal de Viana do Castelo a seguinte documentação e objetos, provenientes do espólio do Coronel Júlio Carlos Matias:

Documentos:

- Carta Patente (1947);
- Diploma de Conclusão do Curso de Infantaria (1947);
- Diploma de Concessão da Medalha de Mérito Militar de 3.ª Classe (1958);
- Diploma de Louvor, pelo Brigadeiro Comandante Militar da Guiné (1965);
- Diploma de Condecoração com a Ordem Militar de Avis, no Grau "Cavaleiro" (1971);
- Diploma de Louvor, pelo General Comandante da R.M.A. (1972);
- Certificado do 1.º Estágio para Oficiais de Segurança (1972);
- Diploma de Condecoração com a Ordem Militar de Avis, no Grau "Oficial" /1980);
- Pasta com documentação sobre condecorações, louvores e referências elogiosas (1998);
- Livro "A Ordem Militar de S. Bento de Avis – Notícia Histórica (1962).

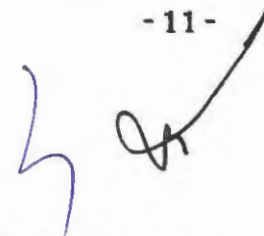
Peças:

- Barrete de fazenda, com francalete de cordão de seda cinzenta e trofeu de armas nacionais de metal amarelo;

Caixa com:

- 1 par de platinas;
- 1 medalha de comportamento exemplar, nos feitos e na lealdade portugueses;
- 2 francaletes de cordão de ouro;
- 1 emblema para o barrete dos Batalhões de Caçadores;
- 8 botões médios e 8 botões pequenos com símbolo da Infantaria;
- dois números 9 usados no barrete;
- 1 passadeira;
- 6 condecorações.

Os documentos ficarão sob custódia do Arquivo e Memória de Viana do Castelo e a sua utilização sujeita aos regulamentos internos, podendo ser objeto de todo o necessário tratamento arquivístico no que respeita à conservação, acessibilidade e sua comunicação. (a) José Maria Costa.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Luís Nobre Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Manuel Moreira. **(15)**



REGULAMENTO DO PARQUE EMPRESARIAL DE LANHESES:- Pelo Vereador Luis Nobre, foi apresentado projeto de Regulamento que seguidamente se transcreve:- “

REGULAMENTO DO PARQUE EMPRESARIAL DE LANHESES

PREÂMBULO

O presente Regulamento estabelece as regras que disciplinam a instalação, gestão e funcionamento do Parque Empresarial de Lanheses, bem como o uso, transformação e ocupação do solo do mesmo de acordo com o projeto de loteamento aprovado pela Câmara Municipal de Viana do Castelo.

O Parque Empresarial de Lanheses, sito no concelho de Viana do Castelo, está territorialmente implantado junto ao futuro nó do IP9 e estrategicamente localizado no eixo de ligação regional do Vale do Lima - entre Viana do Castelo e Arcos de Valdevez e em articulação com a Galiza - beneficiando da externalização da região - Braga, áreas metropolitanas do Porto e Vigo, constitui um projeto ajustado aos novos imperativos de ordenamento do território e de qualificação ambiental, que vai contribuir para a modernização e desenvolvimento económico da região.

A Câmara Municipal de Viana do Castelo é atualmente a entidade gestora da operação de loteamento do Parque Empresarial de Lanheses. Assume, também, o papel de entidade prestadora de serviços, colocando à disposição das empresas utentes do Parque um conjunto de serviços de reconhecido interesse para o Parque ou para as próprias empresas aí a instalar.

A instalação no Parque Empresarial de Lanheses depende da celebração entre a entidade gestora e cada uma das empresas candidatas a utentes do Parque de um contrato de alienação ou de cedência de um ou mais lotes.

As disposições previstas no presente Regulamento fazem parte integrante de qualquer contrato de alienação ou de cedência a ser celebrado entre a entidade gestora e as empresas que se instalem no Parque Empresarial de Lanheses.

Capítulo I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento estabelece as regras que disciplinam a instalação e funcionamento do Parque Empresarial de Lanheses, bem como o uso, ocupação e transformação do solo de acordo com o projeto de loteamento aprovado pela Câmara Municipal de Viana do Castelo.

Artigo 2.º

Definições

Para efeitos do presente Regulamento, entende-se por:

- a) Parque Empresarial de Lanheses - área territorialmente delimitada e multifuncional, constituindo-se como uma aglomeração planeada de atividades industriais, comerciais, de armazenagem e de serviços, cujo estabelecimento visa a prossecução de objetivos de desenvolvimento industrial e empresarial integrados.
- b) A Câmara Municipal de Viana do Castelo, entidade gestora do Parque Empresarial de Lanheses e proprietária dos lotes que o integram.
- c) Empresas utentes - entidades empresariais cujo objeto social se circunscreva ao exercício de atividades industriais, comerciais, de armazenagem ou de serviços e que tenham negociado com a entidade gestora a sua instalação no Parque.
- d) Contrato - negócio jurídico a outorgar com a entidade gestora, por meio do qual as empresas utentes adquirem, através de compra e venda, constituição de direitos de superfície ou arrendamento, direitos sobre um ou mais lotes ou sobre frações autónomas de edifícios implantados nos lotes do Parque.
- e) Planta de Síntese - desenho ou representação numa superfície, onde se traduz graficamente as regras de ordenamento, zonamento e de implantação definidas na operação de loteamento do Parque Empresarial de Lanheses, nomeadamente o parcelamento, alinhamentos, implantação e afastamento de edifícios, áreas e número de lotes e sua respetiva tipologia e usos dominantes.

- f) Operação de loteamento - ação que tem por objeto ou por efeito a constituição de um ou em mais lotes destinados imediata ou subsequentemente à edificação urbana, e que resulte da divisão de um ou vários prédios, ou do seu emparcelamento ou reparcimento;
- g) Alvará de loteamento – documento emitido pela Câmara Municipal comprovativo do licenciamento / autorização da operação de loteamento ou das obras de urbanização.
- h) Polígono de implantação - é a área no interior do lote, onde poderá ser implantado o ou os edifícios.

Artigo 3.º

Caraterização do Parque Empresarial

O Parque Empresarial de Lanheses, adiante apenas designado por Parque, situa-se na freguesia de Lanheses, concelho de Viana do Castelo, e nele se desenvolvem diferentes áreas com vocações específicas, nomeadamente, edificação de fábricas e outras instalações de uso industrial, armazéns, edifícios de serviços, bem como áreas verdes e infra-estruturas comuns, como arruamentos e redes de saneamento básico, captação e redes de abastecimento de água, instalações elétricas, telefónicas e de gás.

Capítulo II

Da instalação no Parque

Artigo 4.º

Atividades admitidas

1. O Parque admite a instalação de atividades industriais, de armazenagem, de serviços e de comércio.
2. A admissão de outras atividades económicas carece de autorização da entidade gestora.

Artigo 5.º

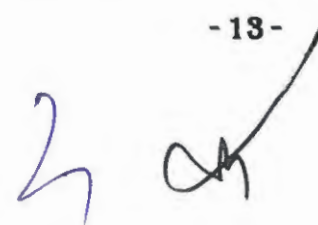
Procedimento

1. As empresas candidatas a utentes do Parque devem celebrar com a entidade gestora um contrato-promessa de compra e venda ou de cedência (constituição de direito de superfície ou arrendamento) sobre um ou mais lotes ou edifícios nele construídos, devendo celebrar a correspondente escritura no prazo estabelecido no contrato de promessa.
2. A Câmara Municipal de Viana do Castelo fica autorizada a proceder à venda direta, em propriedade plena, mas condicionada, nos termos dos artigos seguintes, dos lotes para o uso:

- a) Industrial, comercial, de armazenagem e de serviços ao preço base de € 22,00)/m² ;
 - b) De Centros de Apoio à Instalação Empresarial e de Instalação de Serviços ao preço base de € 40,00)/m² ;
 - c) Equipamentos ao preço base de € 25,00)/m²
3. Excecionalmente, podem ser admitidas outras modalidades contratuais de instalação no Parque desde que previamente autorizadas pela entidade gestora e nos termos estabelecidos no Regime de Incentivos de apoio ao investimento e de acolhimento empresarial em Zonas Industriais ou de Atividades Económicas e Parques Empresariais, o qual é objeto de aprovação anual pela Camara Municipal e Assembleia Municipal, bem como publicados em Diário da República.
 4. As empresas obrigam-se a entregar na Câmara Municipal o respetivo projeto de arquitetura no prazo de 6 meses a contar da data de celebração da escritura pública de compra e venda.
 5. Não obstante, para a conclusão dos seus edifícios, as empresas devem cumprir os prazos previstos na licença de construção emitida pela Câmara Municipal, o prazo para início da construção nunca poderá ultrapassar 6 meses após a emissão do alvará de licenciamento de construção.
 6. Após a conclusão do edifício e obtidas as licenças de laboração e utilização, as empresas dispõem de um prazo de 90 dias para iniciarem a atividade empresarial.
 7. Os prazos mencionados nos números anteriores podem ser prorrogados a pedido fundamentado das empresas utentes.

Artigo 6.º **Transmissões**

1. A transmissão onerosa ou gratuita de lotes, dos edifícios implantados nos lotes ou das suas frações autónomas carece de autorização prévia da entidade gestora.
2. Havendo transmissão da posição contratual de qualquer empresa utente a favor de um terceiro, obriga-se aquela a dar conhecimento do presente regulamento ao terceiro, sendo condição de eficácia do negócio que a aplicação das presentes disposições se transmitam também.



3. A utilização do Parque pelas empresas utentes para finalidades diversas das estabelecidas no Regulamento do Parque carece de autorização prévia pela entidade gestora.
4. As empresas utentes não podem permitir que terceiros utilizem, a título gratuito ou oneroso, qualquer área do Parque, salvo se previamente forem autorizadas, caso a caso, pela entidade gestora.
5. À entidade gestora fica sempre reservado o direito de preferência em qualquer contrato que as empresas utentes venham a celebrar, designadamente na transmissão ou cedência a qualquer título.
6. O direito de preferência mencionado no número anterior será exercido de acordo com o previsto nos artigos 414º a 423º do Código Civil.

Capítulo III

Da gestão do parque empresarial

Artigo 7.º

Entidade gestora

1. A Câmara Municipal de Viana do Castelo, é a entidade gestora do Parque Empresarial de Lanheses.
2. Constituem competências da entidade gestora:
 - a) Negociar com as empresas candidatas a utentes do Parque a sua instalação no mesmo;
 - b) Desenvolver ações de promoção e publicidade do Parque;
 - c) Zelar pelo bom estado de conservação e manutenção das infra-estruturas e equipamentos, em articulação com as entidades competentes para o efeito;
 - d) Prestar os serviços comuns enunciados número 1 do art.º 8.º do presente Regulamento e cobrar as respetivas taxas às empresas;

Artigo 8.º

Serviços a prestar pela Entidade Gestora

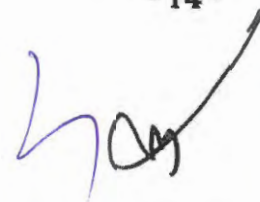
1. A entidade gestora compromete-se a prestar, através de si ou de terceiros, de forma contínua e eficaz, os seguintes serviços nas áreas de utilização comum:
 - a) Limpeza;
 - b) Jardinagem e conservação dos espaços verdes existentes;

- c) Gestão dos meios comuns de sinalização informativa do Parque;
 - d) Coordenar a recolha dos resíduos sólidos urbanos;
 - e) Vigilância das áreas de utilização comum;
2. A entidade gestora, através de si ou de terceiros, pode ainda colocar à disposição das empresas utentes outros serviços de reconhecido interesse para o Parque ou para as próprias empresas, designadamente:
- a) Medicina no trabalho;
 - b) Higiene e segurança no trabalho;
 - c) Assistência social à criança;
 - d) Formação profissional;
 - e) Mediação em processos de licenciamento;
 - f) Serviços de assistência técnica;
 - g) Serviços de projeto e gestão da construção das edificações e infra-estruturas das empresas utentes;
 - h) Serviços de manutenção das edificações e das infra-estruturas das empresas utentes;
 - i) Coordenar a recolha e o destino final dos resíduos sólidos produzidos nos lotes, disponibilizando às empresas utentes uma solução integrada para a recolha desses resíduos;
 - j) Jardinagem das áreas verdes no interior dos lotes;
 - k) Vigilância e segurança no interior das instalações das empresas.

Artigo 9.º

Responsabilidade pelos encargos da gestão

1. A retribuição devida à Entidade Gestora pela administração ordinária, correspondente aos serviços mencionados no nº 1 do artigo anterior, é no momento, mensal de 0,15 € / m² para os pavilhões para pequenas empresas (C.A.I.E.), de 0,10 € / m² de lote detido para áreas até 7.500 m², de 0,08 € / m² para áreas de 7.501 m² a 20.000 m², de 0,05 € / m² para áreas de 20.001 m² a 30.000 m², de 0,04 € / m² para áreas de 30.001 m² a 40.000 m² e, a partir de 40.001 m², aplica-se o coeficiente do escalão anterior até 40.000 m² e o valor residual de 0,001 € / m² para a restante área. Esta importância será paga por todas as



empresas utentes até ao dia 10 (dez) de cada mês. Os pagamentos serão feitos por transferência bancária para a conta que a Entidade Gestora vier a indicar.

2. A retribuição referida no número anterior será anualmente atualizada, por aplicação do coeficiente publicado nesse ano pelo governo para os contratos de arrendamento em regime de renda livre e não habitacionais, e produzirá efeitos a partir de 1 de janeiro do ano imediatamente seguinte.
3. Os custos referentes aos serviços mencionados no n.º 2 do artigo anterior são suportados apenas pelas empresas utentes que os solicitarem.

Artigo 10.º

Obrigações das empresas utentes

As empresas utentes obrigam-se a:

- a) Licenciar a construção e a atividade industrial nos prazos previstos no art.º 5.º do presente Regulamento;
- b) Observar as regras gerais de urbanidade e de respeito por terceiros;
- c) Cumprir as regras relativas ao zonamento, uso, ocupação e transformação do solo, proteção ambiental e distribuição de infraestruturas aos lotes, previstas nos capítulos IV, V e VI do presente Regulamento;
- d) Pagar atempadamente a taxa de gestão correspondente aos serviços de utilização comum prestados pela sociedade gestora, nos termos do disposto no art.º 9.º do presente Regulamento.

Capítulo IV

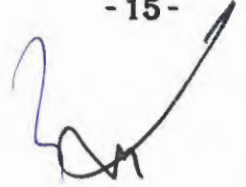
Do zonamento, uso, transformação e ocupação do solo

Artigo 11.º

Classes de uso do solo

1. O projeto de loteamento do Parque Empresarial de Lanheses contempla um conjunto de classes de uso do solo que se designam por:
 - a) Área para a instalação de atividades industriais, comerciais, de armazenagem e de serviços;
 - b) Área para a instalação de Centros de Apoio à Instalação Empresarial (CAIE);

- c) Área para a instalação de Serviços;
 - d) Área Verde;
 - e) Áreas de circulação, de estacionamento e de carga e descarga.
 - f) Áreas para infraestruturas de apoio;
2. A área para a instalação de atividades industriais, comerciais, de armazenagem e de serviços, destina-se à implantação de edifícios para uso industrial, admitindo-se também a instalação de armazéns, comércio e serviços. A edificabilidade nestas áreas está condicionada ao prescrito no presente capítulo.
 3. A área para a instalação de Centros de Apoio à Instalação Empresarial destina-se à construção de edifícios ou edifício constituído no regime de propriedade horizontal, para uso industrial ou de armazenagem ou para a instalação de empresas de serviços, desde que compatíveis e complementares com a atividade empresarial instalada.
 4. A área para a instalação de Serviços destina-se à construção de edifícios ou edifício constituído no regime de propriedade horizontal, para instalação de serviços ou comércio. A edificabilidade nestas áreas está condicionada ao prescrito no presente capítulo.
 5. As áreas verdes são áreas a ceder para uso coletivo, que se destinam ao lazer e à qualificação ambiental do Parque Empresarial de Lanheses. Estas áreas serão relvadas e arborizadas com espécies adequadas à região.
 6. São também consideradas áreas verdes, as áreas privadas integradas nos lotes que se destinam à qualificação ambiental do Parque Empresarial. Estas áreas são geridas pelas empresas utentes responsáveis pela sua boa execução e manutenção de acordo com o Projeto aprovado, admitindo-se que estas sejam preparadas para receber espaços de estacionamento de ligeiros.
 7. As áreas de circulação, de estacionamento, de carga e descarga são áreas de utilização coletiva, que se destinam à circulação automóvel e pedonal, estacionamento e paragem de viaturas ligeiras ou pesadas, conforme as suas próprias condições e desenho definidos na Planta de Síntese. As redes de infraestruturas de utilização coletiva encontram-se instaladas sob estas áreas.



8. As áreas para infraestruturas de apoio, são áreas de localização de equipamento infraestrutural de apoio, nomeadamente posto de transformação, sistema de captação e bombagem de água, entre outros.

Artigo 12.º

Parcelamento do solo

1. Só é permitida qualquer ação de loteamento ou de destaque de parcela a partir de um lote já existente, para instalação de atividades industriais, comerciais, de armazenagem ou de serviços, desde que previamente autorizado pela entidade gestora.
2. É permitida à entidade gestora a cedência de dois ou mais lotes a uma mesma empresa utente, sempre que necessário para viabilizar uma exploração económica.
3. Nas áreas para atividades industriais, comerciais, de armazenagem e de serviços, só é permitida a constituição de propriedade horizontal a partir de um lote já existente, desde que previamente autorizado pela entidade gestora.

Artigo 13.º

Cotas de Plataforma

1. A modelação do terreno integrado nos lotes é da responsabilidade das empresas utentes, e será realizada de acordo com o projeto a aprovar pela Câmara Municipal de Viana do Castelo para esse efeito
2. A cota de referência a utilizar na modelação do terreno dos lotes é aquela que se encontra inscrita na Planta de Síntese, podendo apenas ser modificada quando haja aquisição de dois ou mais lotes contíguos pela mesma empresa utente, em que será então considerada como prevalecente a cota da plataforma por onde seja definido o acesso.
3. No caso de ocorrer a aquisição de dois ou mais lotes pela mesma empresa utente, nas plataformas que não tenham relação direta com o arruamento, ou seja pelas quais não se realize o acesso, admitem-se alterações ao regime de cotas previsto na Planta de Síntese, desde que isso não colida com uma cuidada relação com a envolvente que será analisada caso a caso, no âmbito do respetivo projeto de licenciamento/autorização.

Artigo 14.º

Polígono de Implantação

1. Os edifícios contarão sempre com uma implantação que não extravasará os limites dos polígonos de implantação definidos na Planta Síntese.

2. No caso de serem adquiridos dois ou mais lotes contíguos pela mesma empresa utente, a implantação a considerar, não extravasará nunca o limite do novo polígono obtido através da delimitação exterior dos diversos polígonos definidos na Planta Síntese prevalecendo sempre o limite estabelecido no Plano Diretor Municipal.
3. Admite-se que os polígonos de implantação possam ser subdivididos, sem que isso represente um fracionamento do lote, mas as áreas de implantação não poderão nunca extravasar o limite definido do polígono de implantação constante na Planta Síntese.
4. Fora do polígono de implantação não são admitidas quaisquer construções, exceto em casos especiais, como sejam a implantação de instalações de apoio imprescindíveis ao funcionamento do estabelecimento empresarial, desde que compatíveis com as restantes regras de uso e ocupação do solo, devendo estes casos especiais ser prévia e devidamente justificados pelas empresas utentes e carecendo de aprovação da entidade gestora.
5. As construções para instalações especiais imprescindíveis ao funcionamento do estabelecimento e quando seja manifestamente impossível a sua localização no interior do edifício não podem nunca ultrapassar uma implantação superior a 10% da área de implantação do edifício principal.

Artigo 15.º

Alinhamento

A edificabilidade respeitará sempre o alinhamento e o comprimento da fachada definido pela linha limite do polígono de implantação face aos arruamentos de acesso, exceto nos casos abrangidos pelo n.º 4 do artigo 14.º.

Artigo 16.º

Cércea

Com exceção de poderem existir caves, a altura máxima acima da cota do piso 0 para edifícios destinados a serviços será de 10.50 metros, estando nesta dimensão já incluída a utilização de platibanda.

Artigo 17.º

Parâmetros de ocupação

1. A área de implantação máxima não pode exceder nunca a área do polígono de implantação.
2. Admite-se a existência de pisos superiores destinados a atividades administrativas de apoio.

Artigo 18.º
Impermeabilização do solo

1. Admite-se que a impermeabilização do solo dentro de cada um dos lotes, possa atingir os 75% da área do lote, com a exceção dos lotes 6, 7 e 8 em que a impermeabilização poderá ser de 100 % da área do lote.
2. A área impermeabilizada exterior ao polígono de implantação que se destina exclusivamente a circulação, cargas e descargas, bem como a área impermeabilizada no interior do polígono de implantação, deverão garantir o bom escoamento das águas pluviais e a boa conservação dos lotes e zonas envolventes.

Artigo 19.º
Armazenamento de materiais a descoberto

1. A armazenagem de materiais a descoberto está condicionada à sua localização dentro dos polígonos de implantação e à demarcação em Projeto de Licenciamento das áreas destinadas a esse fim.
2. Os materiais armazenados deverão respeitar as condições de segurança e estar acondicionados e devidamente organizados, por forma a não provocarem riscos nem conferirem impactes ambientais e visuais negativos.

Artigo 20.º
Vedação do lote

Só será permitida vedação dos lotes nas seguintes condições:

1. A vedação dos lotes relativamente ao arruamento de acesso será realizada através de muro, com altura fixa de 1,20 m face à cota da plataforma do lote.
2. Os portões que encerram os lotes, terão de ter uma altura fixa cujo limite é o coroamento do muro.
3. A vedação lateral e posterior dos lotes, salvo as situações em que é executada através de muros de suporte, será realizada com murete que não excederá os 2,00 m face à cota da plataforma do lote, encimado por grelha metálica até uma altura que não ultrapasse os 3.50 m relativamente à plataforma.

Artigo 21.º
Tratamento de fachadas

O material de acabamento das fachadas e o tipo de acabamento será de acordo com a arquitetura aprovada pela Câmara Municipal de Viana do Castelo.

Artigo 22.º

Coberturas

O material de acabamento das coberturas e o tipo de cobertura será de acordo com a arquitetura aprovada pela Câmara Municipal de Viana do Castelo

Artigo 23.º

Sinalização informativa

1. A colocação de elementos ou meios de sinalização informativa nos lotes, com vista a identificar as empresas utentes é da responsabilidade das mesmas e será analisada caso-a-caso, respeitando parâmetros de unidade de imagem a observar no Parque, devendo essa colocação ser sujeita a aprovação da entidade gestora.
2. Os elementos de sinalização informativa referidos no ponto anterior serão apostos aos muros de vedação do lote relativamente ao arruamento.
3. Os elementos de sinalização informativa colocados nas vias de utilização comum serão geridos pela Entidade Gestora, conforme objeto da alínea c) do ponto 1 do artigo 8º.

Artigo 24.º

Espécies Vegetais

1. As espécies vegetais a adotar nas plantações dos espaços verdes privados deverão ser autóctones e/ou pertencerem à flora cultural da região.
2. Não será admitida a introdução de espécies infestantes, como a Acácia, ou de espécies com elevadas exigências hídricas, tal como o Eucalipto ou outras espécies vegetais arbóreas, arbustivas e/ou herbáceas consideradas invasoras, tudo de acordo com o decreto-lei.º 565/99 de 21 de Dezembro.
3. No interior dos lotes, em áreas adjacentes aos arruamentos do Parque, não será admitida a plantação de espécies vegetais com elevadas exigências de espaço que comprometam o conforto das zonas pedonais, bem como o correto desenvolvimento das árvores de arruamento propostas.
4. As espécies a localizar junto a muros e/ou infraestruturas deverão possuir raízes profundantes de modo a não provocar danos no subsolo, que a existirem serão da responsabilidade das empresas utentes do Parque.



Capítulo V

Da Proteção Ambiental

Artigo 25.º

Normas Gerais

1. As empresas utentes deverão respeitar a legislação ambiental em vigor, quer no processo de licenciamento, quer nas fases de edificação e instalação empresarial e de funcionamento da atividade empresarial.
2. As empresas utentes são as responsáveis pelos danos causados a terceiros, fruto do funcionamento ineficaz dos sistemas antipoluição.
3. A suspensão temporária dos sistemas antipoluição, obrigam à suspensão da atividade industrial ou empresarial, sendo os prejuízos causados da responsabilidade das empresas utentes.

Artigo 26.º

Águas Residuais

1. As empresas utentes que provoquem graus de poluição do meio ou produzam efluentes líquidos não compatíveis com o sistema geral de saneamento do Parque e da rede municipal, só serão autorizadas a laborarem após fazerem prova de que os métodos e sistemas de depuração a introduzir darão plena garantia de compatibilidade com o meio receptor e que são respeitados os parâmetros definidos na legislação em vigor.
2. As empresas utentes deverão realizar, sempre que a sua atividade o exija, pré-tratamento de efluentes líquidos de modo a garantir a compatibilidade com o sistema geral de águas residuais do Parque e da rede municipal.

Artigo 27.º

Emissão de gases

As empresas utentes sempre que a sua atividade o exija, deverão realizar o tratamento das suas emissões gasosas, de forma a obedecer aos parâmetros definidos na legislação em vigor.

Artigo 28.º

Ruído

As empresas utentes deverão tomar precauções por forma a ser cumprido o Regulamento Geral sobre o Ruído, atualmente previsto no Decreto-Lei n.º 292/2000, de 14 de novembro.

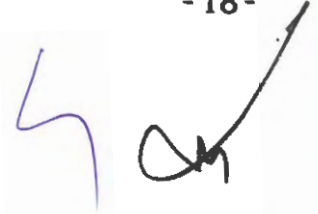
Artigo 29.º
Resíduos sólidos

1. As empresas utentes são responsáveis, nos termos legais, pela gestão, recolha e destino final de todos os resíduos produzidos na respetiva unidade.
2. As empresas utentes do Parque deverão cumprir o disposto no Regulamento de Resíduos Sólidos e Higiene Urbana do Município de Viana do Castelo, bem como os requisitos que este Regulamento implicar quer em termos de licenciamento / autorização de obras quer no que concerne à utilização do Sistema Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos.
3. É expressamente proibido a deposição de resíduos industriais não equiparados a urbanos com os resíduos sólidos urbanos, sendo os respetivos produtores os responsáveis pela gestão e destino a dar aos referidos resíduos.

Capítulo VI
Distribuição de Infraestruturas aos Lotes

Artigo 30.º
Distribuição de energia elétrica

1. A ligação das infraestruturas elétricas aos lotes, a estabelecer sob responsabilidade das empresas utentes, deverá obrigatoriamente ser do tipo subterrâneo, utilizando para esse efeito as infraestruturas de utilização coletiva previamente estabelecidas sob os passeios.
2. Qualquer solicitação por parte das empresas utentes, de potências elétricas em baixa tensão superiores aos valores admissíveis pela entidade distribuidora, ficará condicionada à decisão desta entidade.
3. Sempre que houver necessidade, face à potência a alimentar, da instalação de um Posto de Transformação privativo o requerente do lote obriga-se a respeitar o teor do n.º 2 do art.º 7º do Decreto-Lei n.º 517/80 de 31 de Outubro.
4. Todos os Postos de Transformação privativos deverão prever a sua alimentação em anel, devendo por isso ter duas celas de entrada, ser alimentados em cabo subterrâneo com anel MT e garantido o acesso permanente pelos serviços da EDP.
5. As empresas utentes deverão observar todos os requisitos técnicos ou regulamentos da entidade distribuidora de energia elétrica, bem com toda a regulamentação aplicável ao sector.



6. As empresas utentes ficam obrigadas a suportar os encargos que resultarem do estabelecimento das ligações das infraestruturas elétricas aos lotes.

Artigo 31.º

Distribuição de infraestruturas de telecomunicações

1. A ligações das infraestruturas telefónicas aos lotes, a estabelecer sob a responsabilidade das empresas utentes, deverá obrigatoriamente ser do tipo subterrâneo, utilizando para esse efeito as infraestruturas de utilização coletiva previamente estabelecidas sob os passeios.
2. As empresas utentes deverão observar todos os requisitos técnicos, regras ou regulamentos do ou dos operadores públicos de telecomunicações com quem pretenderem estabelecer contratos de fornecimento de serviços de telecomunicações, bem com observar toda a regulamentação aplicável ao sector.
3. As empresas utentes ficam obrigadas a suportar os encargos que resultarem do estabelecimento das ligações das infraestruturas de telecomunicações aos lotes.

Artigo 32.º

Distribuição de infraestruturas de água

1. O abastecimento de água aos lotes será efetuado mediante utilização das infraestruturas de utilização coletiva previamente estabelecidas sob os passeios.
2. As empresas utentes deverão observar a regulamentação e procedimentos em vigor no Concelho de Viana do Castelo no que concerne ao abastecimento de água.
3. A constituição de captação de águas subterrâneas nos lotes ficará condicionada ao acordo prévio da Sociedade gestora, e carece de título de utilização a emitir pela DRAOT- Direção Regional do Ambiente e Ordenamento do Território, devendo para este efeito, as empresas utentes recolher o acordo prévio da Sociedade gestora e submeter à DRAOT um processo com vista à constituição de captação de águas subterrâneas.
4. As empresas utentes ficam obrigadas a suportar os encargos que resultarem do estabelecimento das ligações das infraestruturas de abastecimento de água aos lotes.

Artigo 33.º

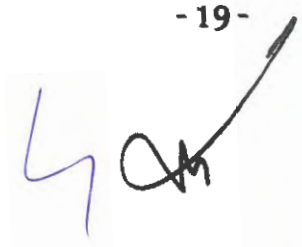
Distribuição de abastecimento de gás

1. O abastecimento de gás aos lotes será efetuado mediante utilização das infraestruturas de utilização coletiva previamente estabelecidas sob os passeios.
2. As empresas utentes deverão observar todos os requisitos técnicos, regras ou regulamentos do operador público de fornecimento de gás que vier a estar qualificado para estabelecer contratos de fornecimento de gás com as empresas utentes, bem como observar toda a regulamentação aplicável ao sector.
3. Sem prejuízo do disposto no ponto anterior, as empresas utentes deverão observar as Portarias e Decretos-Lei abaixo indicados:
 - a) Decreto-Lei 521/99 de 10 de Dezembro que estabelece as normas relativas ao projeto, execução, abastecimento e manutenção das instalações de gás.
 - b) Portaria 386/94 de 16 de Junho, alterada pela Portaria 690/2001 de 10 de Julho, que aprova o regulamento técnico relativo ao projeto, construção, exploração e manutenção de redes de distribuição de gases combustíveis.
 - c) Portaria 690/2001 de 10 de Julho (retificações), que aprova a revisão de alguns regulamentos, nomeadamente as Portarias 386/94 de 16 de Junho, Portaria 361/98 de 26 de Junho e Portaria 362/2000 de 20 de Junho.
4. Deverão igualmente, as empresas utentes, obedecer a todos os diplomas que venham a substituir e suceder aos diplomas acima referidos.
5. As empresas utentes ficam obrigadas a suportar os encargos que resultarem do estabelecimento das ligações das infraestruturas de abastecimento de gás aos lotes.

Artigo 34.º

Infraestruturas de drenagem de águas pluviais

1. As ligações das infraestruturas de drenagem de águas pluviais aos lotes serão efetuadas mediante utilização das infraestruturas de utilização coletiva previamente estabelecidas sob os arruamentos e passeios.
2. As empresas utentes deverão observar a regulamentação e procedimentos em vigor no Concelho no que concerne às redes de drenagem de águas pluviais.
3. As empresas utentes ficam obrigadas a suportar os encargos que resultarem do estabelecimento das ligações das infraestruturas de drenagem de águas pluviais aos lotes.



Artigo 35.º

Infraestruturas de drenagem de águas residuais

1. As ligações das infraestruturas de drenagem de águas residuais aos lotes serão efetuadas mediante utilização das infra-estruturas de utilização coletiva previamente estabelecidas sob os arruamentos e passeios.
2. As empresas utentes deverão observar a regulamentação e procedimentos em vigor no Concelho no que concerne às redes de drenagem de águas residuais.
3. As empresas utentes ficam obrigadas a suportar os encargos que resultarem do estabelecimento das ligações das infra-estruturas de drenagem de águas residuais aos lotes.

Capítulo VII Incumprimento

Artigo 36.º

1. O não cumprimento pontual, por parte das empresas utentes, das obrigações assumidas nos artigos 9º e 10º, alínea d) do presente Regulamento, dará lugar à imediata cobrança de juros de mora calculados à taxa legal.
2. Caso a dívida subsista para além do período de doze meses, independentemente da adoção das medidas que considere adequadas, a entidade gestora terá o direito a exigir da devedora, para além da dívida global e por cada mês em atraso, o valor correspondente a 10% do montante total em débito.
3. O não cumprimento dos prazos estabelecidos no presente Regulamento, designadamente os previstos no artigo 5.º, n.º 4 e 5, constitui a empresa utente na obrigação de pagar à entidade gestora uma indemnização correspondente a 1% do valor de transmissão ou cedência do lote de terreno, por cada mês de atraso no cumprimento.

Artigo 37.º

1. O incumprimento, grave e reiterado, por parte da entidade utente, das obrigações estabelecidas no presente Regulamento, confere à entidade gestora o direito de resolver o contrato, para todos os efeitos legais, se assim o entender.

2. Operada a resolução, a empresa utente terá o direito à devolução do montante correspondente ao valor da primeira transmissão ou cedência do lote do terreno.
3. As benfeitorias realizadas ficarão a fazer parte integrante do lote, sem direito a qualquer indemnização.
4. Para o efeito do disposto neste artigo, constitui comportamento de gravidade relevante, a violação reiterada, entre outras, das normas contidas nos artigos 5º, 6º, 10º, 26º, 27º, 28º e 29º do presente Regulamento.

Capítulo VIII

Disposições finais

Artigo 38.º

Licenciamento do Parque como Área de Localização Empresarial

A entidade promotora do Parque poderá requerer, ulteriormente, o licenciamento do mesmo como Área de Localização Empresarial, se estiverem reunidas todas as condições para o efeito, nos termos da legislação então em vigor.

Artigo 39.º

Revisão do Regulamento

1. As disposições constantes do presente Regulamento serão objeto de revisão ou alteração sempre que a entidade gestora o entenda conveniente, mediante consulta prévia às partes contratantes.
2. A consulta prévia será efetuada através de carta registada com aviso de receção, a enviar para a sede da empresa utente.
3. A empresa utente dispõe de um prazo de 15 dias para se pronunciar acerca da alteração proposta. Caso o não faça dentro do referido prazo, ter-se-á por aceite a referida alteração para todos os efeitos legais.

(a) Luis Nobre.". A Câmara Municipal deliberou aprovar o transcrito projeto de Regulamento do Parque Empresarial de Lanheses. Mais foi deliberado proceder a abertura do período de discussão pública, nos termos habituais, que não deverá ser inferior a 30 dias, nos termos do CPA. Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita

proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Luís Nobre Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Manuel Moreira. **(16) ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS:-** A Câmara Municipal deliberou aprovar as seguintes alterações ao orçamento municipal em vigor:-

IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS			DESPESA			
ORGÂNICA	ECONÓMICA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO ANTERIOR	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS INSCRIÇÕES/ REFORÇOS	DIMINUIÇÕES/ ANULAÇÕES	DOTAÇÃO SEGUINTE
02		CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
0201		PRESIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
	01	DESPESAS COM O PESSOAL	0,00	0,00	0,00	0,00
	0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
	010107	PESSOAL REGIME DE TAREFA OU AVENÇA	0,00	0,00	0,00	0,00
	01010701	PESSOAL REGIME DE TAREFA OU AVENÇA - INDIVIDUAL	105000,00	29000,00	0,00	134000,00
	0103	SEGURANÇA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
	010303	SUBSIDIO FAMILIAR A CRIANÇAS E JOVENS	6100,00	5000,00	0,00	11100,00
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	335000,00	42000,00	0,00	377000,00
	08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
	0805	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	0,00	0,00	0,00	0,00
	080501	CONTINENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
	08050102	FREGUESIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
	0805010206	VIAÇÃO RURAL	2600000,00	0,00	158000,00	2442000,00
	0805010207	PAVILHÕES DESPORTIVOS	236600,00	138000,00	0,00	374600,00
	0805010208	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	930000,00	20000,00	0,00	950000,00
0202		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
	01	DESPESAS COM O PESSOAL	0,00	0,00	0,00	0,00
	0103	SEGURANÇA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
	010303	SUBSIDIO FAMILIAR A CRIANÇAS E JOVENS	21300,00	0,00	5000,00	16300,00
0203		DEPARTAMENTO DE CULTURA, EDUCAÇÃO E DESPORTO	0,00	0,00	0,00	0,00
	01	DESPESAS COM O PESSOAL	0,00	0,00	0,00	0,00
	0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
	010107	PESSOAL REGIME DE TAREFA OU AVENÇA	0,00	0,00	0,00	0,00
	01010701	PESSOAL REGIME DE TAREFA OU AVENÇA - INDIVIDUAL	233000,00	0,00	29000,00	204000,00
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
	0701	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	070103	EDIFÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	07010305	ESCOLAS	5154680,64	0,00	49500,00	5105180,64
	070110	EQUIPAMENTO BÁSICO	0,00	0,00	0,00	0,00
	07011002	OUTRO	415200,00	58000,00	0,00	473200,00
0204		DEP. GESTÃO TERRITORIAL, COESÃO, SUSTENTABILIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	020225	OUTROS SERVIÇOS	1314300,00	10000,00	0,00	1324300,00
0205		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	0201	AQUISIÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
	020102	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	0,00	0,00	0,00	0,00
	02010299	OUTROS	352100,00	5000,00	0,00	357100,00
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	020218	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	44000,00	6000,00	0,00	50000,00
	020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	370000,00	0,00	42000,00	328000,00
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
	0701	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	070103	EDIFÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	07010301	INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	0701030101	PAÇOS DO CONCELHO	336300,00	0,00	160000,00	176300,00
	0701030199	OUTROS	766392,67	0,00	57500,00	708892,67

070104	CONSTRUÇÕES DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00
07010413	OUTROS	1818880,49	0,00	19000,00	1799880,49
070110	EQUIPAMENTO BÁSICO	0,00	0,00	0,00	0,00
07011002	OUTRO	175150,00	76500,00	0,00	251650,00
070111	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	20000,00	500,00	0,00	20500,00
0703	BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00
070303	OUTRAS CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURAS	0,00	0,00	0,00	0,00
07030301	VIADUTOS, ARRUAIMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES	6587787,84	130000,00	0,00	6717787,84
TOTAL		21821791,64	520000,00	520000,00	21821791,64
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES			97000,00	76000,00	
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL			423000,00	444000,00	

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. **(17) RATIFICAÇÃO DO DESPACHO:-** A Câmara Municipal deliberou retirar este ponto da ordem de trabalhos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções.

(18) PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO:- Encerrada a ordem de trabalhos, foi fixado um período de intervenção aberto ao público, tendo-se registado as seguintes intervenções:- **FERNANDO CAEIRO** - Que referiu os seguintes assuntos:- 1. Ensino - Afirmou que o problema do ensino é a falta de educação e de regras. 2. Desportos - Referiu que o andebol e rãguebi seriam os desportos a considerar. 3. Guia de Granito - Ainda não foram trocadas as pedras que estão desniveladas na zona de S. Domingos. 4. Viela - Disse que a viela por trás dos antigos Bombeiros Municipais devia ser fechada porque é um mictório público. 5. Rua de S. José - Referiu que as pessoas lavam os pátios e atiram a água para a rua, pelo que devia haver uma fiscalização por parte dos SMSBVC. 6. Notícia Aurora do Lima - Disse que saiu no jornal a Aurora do Lima que a CMVC vai adquirir as instalações da AIM, referindo que na sua opinião o que ficava bem naquele local era o Mercado Municipal. 7. EN13 - Referiu que na EN13 falta um semáforo na passeadeira junto ao antigo matadouro municipal. **JOÃO PASSOS** - Referiu que o motociclo dos SMSBVC que faz a recolha do lixo junto à Praia Norte, deveria ir mais além

e ir até as casinhas do Lumiar apanhar os resíduos plásticos. Por ultimo, referiu os protocolos de limpeza de praias realizados com as Juntas de Freguesia, alertando para o facto de que a limpeza seja de facto realizada uma vez que no ano passado correu mal.

FRANCISCO ALMEIDA - Informou que junto a Biblioteca Municipal existem aparelhos para a prática de exercício físico que estão a ficar corroídos, sugerindo que fosse realizada a manutenção dos mesmos. Seguidamente referiu que junto ao Monumento das Correntes formou-se um depósito de detritos e que os materiais estão a ficar danificados. Por último, disse que foi visitar o navio Gil Eannes e quiseram cobrar a entrada no dia dos sítios e monumentos nacionais sugerindo que nesse dia as visitas deveriam ser gratuitas. O Presidente da Câmara informou que o navio não é propriedade do Município e esta muito dependente das verbas que recebe das entradas. Está previsto a entrada gratuita no dia 31 de Janeiro, data do aniversário, que celebra o dia em que chegou a Viana. **PIRES VIANA** - Referiu o acesso ferroviários ao porto de mar dizendo que é fundamental este acesso dado o perfil exportador do porto de mar. Falou também das ligações ferroviárias transfronteiriças e o respetivo financiamento europeu. O Presidente da Câmara informou que as obras da acessibilidade rodoviária e marítima estão em curso havendo também os estudos para efeitos de acessibilidade ferroviária. Relativamente ao corredor ferroviário transfronteiriço atlântico tem sido objeto de debate, estando a ser tratado para que o programa financeiro disponha de verbas para este projeto. **(19) APROVAÇÃO DA**

ACTA EM MINUTA:- Nos termos do número 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, foi deliberado aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, para o que foi a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo

Presidente da Câmara e Secretário da presente reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas dezassete horas, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta.

